



Edital nº09 /2020

Considerando que, nos termos e para os fins previstos na alínea a) do artigo 3.º da lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro (na redação atual), José Carlos Soares Cunha, integrava o agregado familiar de Ana Paula Rocha Rodrigues Silva, arrendatário(a) da habitação sita no Conjunto Habitacional de Gatões, Travª Dili, 18 R/C Esqº, em Guifões, e na sequência da instrução do procedimento de atualização do agregado, **os serviços desta empresa municipal concluíram que já não reúne condições legais para manter-se enquanto elemento integrante do agregado indicado** uma vez que, de acordo com a informação recolhida junto de diversas entidades não reside na habitação com carácter de permanência, tendo encontrado alternativa habitacional.

Assim, vimos por este meio comunicar que, por deliberação do **Conselho de Administração desta Empresa Municipal, havida em reunião de 08 de maio de 2020,** emitida na sequência dos elementos constantes do procedimento administrativo em referência e com os fundamentos acima identificados, é intenção desta empresa municipal proceder à **sua desintegração/exclusão do agregado familiar autorizado a residir na habitação** acima mencionada, não mais podendo permanecer na habitação social sem prévia autorização da MatosinhosHabit.

Dispõe do prazo de 10 dias úteis a contar a presente notificação¹ para se pronunciar sobre esta deliberação e dos respetivos fundamentos, informando ou requerendo tudo o que lhe convier, podendo enviar carta (morada identificada abaixo), e-mail (geral@matosinhoshabit.pt) ou através de contacto telefónico nos dias úteis para os serviços da MatosinhosHabit EM tendo em conta que estamos encerrados para atendimento presencial, mas sempre disponíveis pelos meios alternativos.

¹ cfr. art.º 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do código de procedimento administrativo.

Na sequência de ausência de resposta a mesma produzirá efeitos no primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo aqui concedido e, não havendo lugar a recurso hierárquico necessário, iniciar-se-á o prazo de:

- 15 dias para reclamar para o conselho de administração;
- 3 meses para recorrer contenciosamente.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser afixado em simultâneo na data abaixo indicada nos seguintes lugares: sítio da internet, sede da empresa municipal, porta da habitação e respetiva junta de freguesia, facto que surge atestado por dois técnicos que vão nesta data igualmente proceder á respetiva certificação.

Matosinhos, 17 de agosto de 2020

IC&SP
Pizoto

O Administrador

Diogo Faria